

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD nº 450/2012 (SPDOC CC – 84204/2012)

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Unidade: Ambulatório Médico de Especialidades – AME – Presidente Prudente, Hospital Regional de Presidente Prudente e Hospital Porto Primavera.

Secretaria: de Estado da Saúde

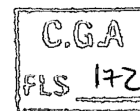
Assunto: Adoção de providência preliminar para apurar supostas irregularidades na gestão da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Relatório CGA/SS nº 060/2015

Trata o presente protocolado de documentação encaminhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde às fls. 03 a 67, a respeito de providências preliminares, de natureza meramente investigativa, instaurada conforme de Portaria do Coordenador de Saúde - CGCSS nº 03/2012, de 28/06/2012 às fls. 04, visando apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Ambulatório Médico de Especialidades – AME – Presidente Prudente, Hospital Regional de Presidente Prudente e Hospital Porto Primavera, sob gestão da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, referente a suposto desvio de recursos financeiros.

A apuração preliminar que tramitou no processo SS nº 001/0500/000.067/2012 teve por finalidade averiguar denúncia de suposto desvio no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) não restou configurada. Por outro lado, constou no relatório apontamento referente ao Despacho CGCSS/CG nº 472/2012 do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Gestão de Contrato de Serviços de Saúde que mencionou ainda subsistir para análise “a qualidade insatisfatória dos serviços de saúde prestados no Hospital Regional de Presidente Prudente”.

Desta forma, para complementação dos trabalhos oficiou-se ao Coordenador de Saúde, juntando-se cópia do relatório correicional CGA/SS nº 043/2015 (fls. 137/139), para informar as providências adotadas para melhoria da qualidade no atendimento e, também, o déficit entre o contratado *versus* realizado nas unidades supramencionadas e, também, o encaminhamento de cópia da manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta a respeito do assunto em tela.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

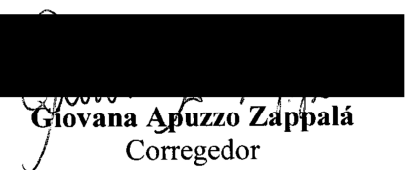
Em atendimento, o Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, por meio do Ofício CGCSS-GC n.º 73/2015 encaminhou os esclarecimentos acima solicitados, conforme se depreende:

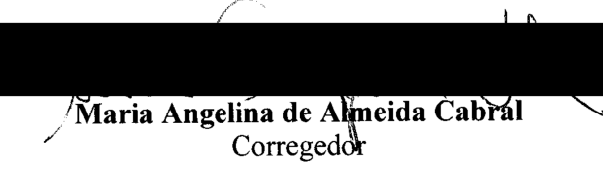
a. No que concerne a melhoria da qualidade no atendimento procedeu à realização de pesquisa de satisfação junto ao usuário a fim de avaliar a percepção da qualidade dos serviços pelos usuários atendidos, por meio de questionários, preenchidos pelos pacientes. As avaliações foram pautadas em 02 (dois) grupos, sendo os de paciente atendidos em primeira consulta médica no ambulatório abrangendo 8% do total de pacientes da primeira consulta realizada e pacientes atendidos em consultas ambulatoriais (retorno) abrangendo 2% das consultas-retornos. Do resultado obteve-se que dos pacientes entrevistados apontaram uma média de 96,2% de bom o atendimento dos itens pesquisados, fls. 154/160;

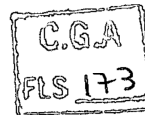
b. Com relação ao déficit entre o contratado *versus* realizado nas unidades informou que no semestre a unidade com atividade médica obteve 31,57% abaixo do contratado, atividade não médica 12,56 do contratado, cirurgia ambulatorial 194,04% acima do contratado e SADT externo 55,69% abaixo do contratado, desta forma por não atender a meta nos quesitos de consulta médica e SADT externo procedeu-se ao desconto de R\$ 1.129.924,65 (Um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) da Organização Social de Saúde, fls. 149/154.

Dessa forma, não restando demais irregularidades a serem sanadas na esfera correcional, encaminhe-se o presente feito à Presidência da Corregedoria Geral da Administração para, se em termos, proceder ao arquivamento em definitivo do feito.

CGA/Setorial Saúde, em 23 de abril de 2015.


Giovana Apuzzo Zappalá
Corregedor


Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD nº 450/2012 (SPDOC CC – 84204/2012)

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Serviços de Saúde

Unidade: Ambulatório Médico de Especialidades – AME – Presidente Prudente, Hospital Regional de Presidente Prudente e Hospital Porto Primavera.

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Adoção de providência preliminar para apurar supostas irregularidades na gestão da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

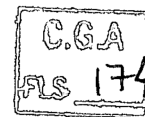
Despacho CGA/SS nº 180/2015

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos o arquivamento do presente em definitivo, uma vez que não se identificaram quaisquer das irregularidades apontadas na denúncia objeto do presente protocolado.

CGA/Setorial Saúde, em 23 de abril de 2015.



ALEXANDRE SAMPAIO ZAKIR
Corregedor/Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 450/2012 - SPDOC.CC nº 84204/2012

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Unidades: Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Presidente Prudente;
Hospital Regional de Presidente Prudente e Hospital Regional de Porto Primavera.

Secretaria: Secretaria da Saúde

Assunto: Adoção de providência preliminar para apurar supostas irregularidades na gestão da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

À vista do Relatório CGA/SS nº 060/2015 da Setorial Saúde de fls. 171/172 propondo o arquivamento dos autos e considerando o Despacho do Corregedor Coordenador daquela Setorial de fls. 173, archive-se o presente.

CGA, em 02 de julho de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE